

LEI N. 9.486, DE 14 DE Julho DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para 2010, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Constituem prioridades da administração municipal:

- I – o desenvolvimento social, pautado na efetivação dos direitos humanos e na sustentabilidade socioambiental, destacadamente através de ações que promovam a inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade;
- II – a universalização e o acesso aos direitos fundamentais básicos de educação e saúde de qualidade, habitação e saneamento básico, e promover ampliação

e qualificação das políticas públicas de assistência social e proteção especial a crianças e adolescentes;

III - o desenvolvimento econômico com ênfase na redução das desigualdades e a ampliação das oportunidades de trabalho digno, através de programas de desenvolvimento autossustentável, de apoio ao desenvolvimento local e de promoção do turismo sustentável e incentivo à industrialização;

IV – o desenvolvimento urbano com qualidade de vida e defesa do meio ambiente;

V – a promoção da articulação e integração entre os órgãos e as políticas públicas, visando garantir maior eficiência à gestão;

VI – a implantação de mecanismos de participação direta da população na gestão da cidade, promovendo a transparência, o acesso às informações e a elaboração democrática das leis orçamentárias;

VII – a disseminação do uso da tecnologia da informação como forma simplificada de acesso da comunidade aos serviços públicos;

VIII – a melhoria da qualidade do gasto público, mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle, e redução dos déficits orçamentários do setor público municipal, tendo em vista o atendimento do saneamento das finanças públicas;

IX – incentivar a prática de esporte na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º As metas para o exercício de 2010 serão as especificadas em anexo constante do Plano Plurianual para o período 2010-2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para o ano de 2010 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

I – responsabilidade na gestão fiscal;

II – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços da saúde e da educação;

III – ação planejada, descentralizada e transparente;

IV – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das ações e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 7º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que aporte recursos não provenientes de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Art. 8º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa;

III – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações pela Portaria Interministerial de n. 163, de 04 de maio de 2001, e suas posteriores alterações;

VII - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação;

VIII – resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

XI - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa;

XII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV – fontes de recursos por grupos de despesas;

XV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XVI – gastos com pessoal e encargos sociais e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000;

XVII – efeitos, por região, sobre as receitas e despesas públicas, decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela administração municipal.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, evidenciando, ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio eletrônico, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2010;

II – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros da dívida pública em 2010, indicando os prazos médios de vencimento;

III – a evolução da receita nos 3 (três) últimos anos, a execução provável para 2009 e a estimada para 2010, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2009;

IV – a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º, deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

V – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos 3 (três) últimos anos, a execução provável de 2009 e o programado para 2010, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente e à Receita Corrente Líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000;

VI – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos grupos de despesas “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, realizados nos últimos 3 (três) anos, sua execução provável em 2009 e o programado para 2010;

VII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;

VIII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, a que se refere a Emenda Constitucional n. 29;

IX – o detalhamento dos principais custos médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

X – o orçamento de investimento, indicando, por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa e do Tesouro Municipal.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e os de créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município, até 30 de julho de 2009, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal será de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º Entenda-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos:

- I – impostos;
- II – taxas;
- III – contribuição para o custeio da iluminação pública;
- IV – contribuição do servidor ativo para o regime próprio de previdência;
- V – receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);
- VI – receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa;
- VII – contribuição dos servidores inativos e dos pensionistas.

Art. 11. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 – recursos não destinados à contrapartida;
- 1 – contrapartida - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD);
- 2 – contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- 3 – contrapartida de empréstimos, com enfoque setorial amplo;
- 4 – contrapartida de outros empréstimos;
- 5 – contrapartida de doações.

Art. 12. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN n. 589/2001.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

§ 1º Os orçamentos municipais para 2010 adotarão, como critério para a regionalização dos dispêndios públicos, a relação direta com o contingente populacional e a relação inversa com o nível de renda das regiões administrativas.

§ 2º O anexo de Metas Fiscais de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Poder Legislativo.

Art. 14. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de transferência de recursos para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em programação específica a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo único. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo;

III – incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 18. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades

privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I – apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal;

II – ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;

III – estatuto social da entidade;

IV – prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

V – demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

Art. 19. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

Art. 20. Os Poderes deverão elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 21. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2009.

Art. 22. A programação de investimentos para 2010, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedecerá aos critérios de distribuição regional estabelecidos no Plano Plurianual de investimento do Município, período 2010 - 2013.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizando, por meio

eletrônico, exemplar para os vereadores e publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Fortaleza na Internet.

Art. 24. O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará, também, para cada vereador, um 1 (um) exemplar da Lei Orçamentária Anual, por meio eletrônico, no prazo máximo de trinta 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 25. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 27. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes:

- I – do repasse da contribuição patronal;
- II - da contribuição dos servidores públicos municipais;
- III – do orçamento fiscal;
- IV - dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- V - da transferência de convênio.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 28. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo;

IV – de outras origens.

§ 3º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 29. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e fundacional, observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 33. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2010.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 34. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2010, com fundamento no Art. 1º da Constituição Federal e nos arts. 2º e 5º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação popular, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social, da transparência, através do processo denominado “Orçamento Participativo”.

§ 1º O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões administrativas da cidade, bem como combater a exclusão social.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

§ 3º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 35. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 36. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 13 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”.

Parágrafo único. O(a) Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo, terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Integrado de Contabilidade do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) de Fortaleza até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM);
- III – pagamento de amortização e encargo da dívida;
- IV – pagamento de despesas obrigatórias.

Art. 40. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n. 11.107/2005.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 42. As fontes de recurso, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito, por meio do Sistema de Contabilidade do Município, à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no Sistema de Contabilidade do Município, o detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa na forma prevista nesta Lei, incluindo os elementos de despesa e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As alterações no detalhamento da despesa, processadas durante a execução orçamentária, ocorrerão, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante portaria do secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e serão disponibilizadas no referido sistema.

Art. 44. O Poder Executivo publicará e disponibilizará síntese da lei orçamentária em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o *caput* será feita também pela Internet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em de de 2009.

**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	3.501.041	3.355.738	5,31	3.836.304	3.522.113	5,30	4.171.907	3.671.617	5,25
Receitas Primárias (I)	3.330.085	3.191.877	5,05	3.682.408	3.380.821	5,09	4.073.847	3.585.316	5,13
Despesa Total	3.501.041	3.355.738	5,31	3.836.304	3.522.113	5,30	4.171.907	3.671.617	5,25
Despesas Primárias (II)	3.445.280	3.302.291	5,22	3.780.672	3.471.037	5,22	4.115.607	3.622.068	5,18
Resultado Primário (III) = (I - II)	-115.195	-110.414	-0,17	-98.264	-90.216	-0,14	-41.760	-36.752	-0,05
Resultado Nominal	105.201	100.835	0,16	69.395	63.712	0,10	12.240	10.773	0,02
Dívida Pública Consolidada	536.925	514.641	0,81	619.320	568.598	0,86	644.374	567.101	0,81
Dívida Consolidada Líquida	109.662	105.111	0,17	179.057	164.393	0,25	191.298	168.358	0,24

FONTE: Estimativa de Receita e Despesa SEPLA/SEFIN

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	3,36	4,18	4,31
Taxa real de juros implícita sobre a dívida líquida do Governo - Tx Over Selic (média % anual)	9,62	9,75	9,79
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,24	2,25	2,27
Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,33	4,40	4,32
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares*	65.964.000	72.378.000	79.417.000

Fontes: Banco Central e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Anuais

Para Cálculo da Receita Primária:

Especificação	2010	2011	2012
Operações de Crédito (a)	143.446	123.475	64.405
Rendimentos de Aplicações Financeiras (b)	27.162	30.036	33.229
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0
Recebimento de Empréstimos Concedidos (d)	348	385	426
Receitas de Alienações de Ativos (e)	0	0	0
Receita Total (I)	3.501.041	3.836.304	4.171.907
(-) a + b + c + d + e (II)	170.956	153.896	98.060
Receita Primária (III) = (I) - (II)	3.330.085	3.682.408	4.073.847

Para Cálculo da Despesa Primária:

Especificação	2010	2011	2012
Juros e Amortização da Dívida (g)	55.761	55.632	56.300
Aquisição de Tít. de Capital Integralizado (h)	0	0	0
Concessão de Empréstimos (i)	0	0	0
Despesa Total (I)	3.501.041	3.836.304	4.171.907
g + h + i (II)	55.761	55.632	56.300
Despesa Primária (III) = (I) - (II)	3.445.280	3.780.672	4.115.607

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2010	2011	2012
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	0	0	0
Operações de Crédito (l)	509.421	602.816	638.870
Precatórios Judiciais (m)	27.504	16.504	5.504
Dívida Pública Consolidada (I) = j + l + m	536.925	619.320	644.374

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

Especificação	2010	2011	2012
Dívida Pública Consolidada-DPC (I)	536.925	619.320	644.374
Ativo Disponível (n)	594.526	624.253	655.465
Haveres Financeiros (o)	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados (p)	167.264	183.990	202.389
"=(n+o)-p" (II)	427.263	440.263	453.076
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	109.662	179.057	191.298



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.954.372	5,13	2.928.864	5,14	-25.508	-0,86
Receitas Primárias (I)	2.719.991	4,72	2.865.955	5,03	145.964	5,37
Despesa Total	2.954.372	5,13	2.613.900	4,59	-340.472	-11,52
Despesa Primárias (II)	2.898.522	5,03	2.560.214	4,50	-338.308	-11,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	-178.531	-0,31	305.741	0,54	484.272	-271,25
Resultado Nominal	13.952	0,02	-250.522	-0,44	-264.474	-1.895,60
Dívida Pública Consolidada	348.494	0,60	304.998	0,54	-43.496	-12,48
Dívida Consolidada Líquida	96.253	0,17	-135.926	-0,24	-232.179	-241,22

FONTE: Lei Orçamentária Anual e Balanço Geral do Município - 2008

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado em 2008:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2008	57.636.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2008*	56.939.000

* Dados preliminares do Instituto de Pesquisa Estratégica do Ceará - IPECE.

Memória de Cálculo da Avaliação do Cumprimento das Metas

Para Cálculo da Receitas Primárias:

Especificação	2008	
	PREVISTO	REALIZADO
Operações de Crédito (a)	197.752	39.233
Rendimentos de Aplicações Financeiras(b)	36.274	23.376
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0
Recebimento de Empréstimos Concedidos(d)	355	300
Receitas de Alienações de Ativos (e)	0	0
Especificação	PREVISTO	REALIZADO
Receita Total	2.954.372	2.928.864
(-) a + b + c + d + e	234.381	62.909
Receitas Primárias	2.719.991	2.865.955

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	PREVISTO	REALIZADO
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	0	0
Operações de Crédito(l)	297.510	256.864
Precatórios Judiciais(m)	50.984	48.134
Dívida Pública Consolidada	348.494	304.998

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

Especificação	2008	
	PREVISTO	REALIZADO
Dívida Pública Consolidada-DPC	348.494	304.998
Ativo Disponível (n)	437.185	560.398
Haveres Financeiros(o)	0	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	184.944	119.474
"=(n+o)-p"	252.241	440.924
Dívida Consolidada Líquida	96.253	-135.926

Para Cálculo das Despesas Primárias:

Especificação	2008	
	PREVISTO	REALIZADO
Juros e Amortização da Dívida(g)	55.850	53.686
Aquisição de Tít. de Capital Integralizado(h)	0	0
Concessão de Empréstimos(i)	0	0
Especificação	PREVISTO	REALIZADO
Despesa Total	2.954.372	2.613.900
(-) g + h + i	55.850	53.686
Despesa Primárias	2.898.522	2.560.214



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	2.223.637	2.928.864	31,72	3.166.986	8,13	3.501.041	10,55	3.836.304	9,58	4.171.907	8,75
Receitas Primárias (I)	2.174.200	2.865.955	31,82	3.035.906	5,93	3.330.085	9,69	3.682.408	10,58	4.073.847	10,63
Despesa Total	2.298.746	2.613.900	13,71	3.166.986	21,16	3.501.041	10,55	3.836.304	9,58	4.171.907	8,75
Despesa Primárias (II)	2.254.764	2.560.214	13,55	3.109.725	21,46	3.445.280	10,79	3.780.672	9,73	4.115.607	8,86
Resultado Primário (III) = (I - II)	-80.564	305.741	-479,50	-73.819	124,14	-115.195	56,05	-98.264	-14,70	-41.760	-57,50
Resultado Nominal	-123.110	-250.522	-103,49	140.388	-156,04	105.201	25,06	69.395	-34,04	12.240	-82,36
Dívida Pública Consolidada	305.193	304.998	-0,06	432.329	41,75	536.925	24,19	619.320	15,35	644.374	4,05
Dívida Consolidada Líquida	114.596	-135.926	-218,61	4.462	-103,28	109.662	2.357,94	179.057	63,28	191.298	6,84

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	2.455.383	3.053.926	24,38	3.166.986	3,70	3.355.738	5,96	3.522.113	4,96	3.671.617	4,24
Receitas Primárias (I)	2.400.794	2.988.331	24,47	3.035.906	1,59	3.191.877	5,14	3.380.821	5,92	3.585.316	6,05
Despesa Total	2.538.320	2.725.514	7,37	3.166.986	16,20	3.355.738	5,96	3.522.113	4,96	3.671.617	4,24
Despesa Primárias (II)	2.489.754	2.669.535	7,22	3.109.725	16,49	3.302.291	6,19	3.471.037	5,11	3.622.068	4,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	-88.960	318.796	-458,36	-73.819	123,16	-110.414	49,57	-90.216	-18,29	-36.752	-59,26
Resultado Nominal	-135.940	-261.219	-92,16	140.388	153,74	100.835	28,17	63.712	-36,82	10.773	-83,09
Dívida Pública Consolidada	337.000	318.021	-5,63	432.329	35,94	514.641	19,04	568.598	10,48	567.101	-0,26
Dívida Consolidada Líquida	126.539	-141.730	-212,00	4.462	-103,15	105.111	2255,93	164.393	56,40	168.358	2,41

FONTE: Balanços Gerais do Município 2007-2008, Projeções SEPLA/SEFIN

Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010	2011	2012
4,46*	5,90*	4,27**	4,33**	4,40**	4,32**
V. Corrente x 1,1042	V. Corrente x 1,0427	V. Corrente	V. Corrente / 1,0433	V. Corrente / 1,0892	V. Corrente / 1,1363

* Inflação Média (% anual) medida com base no IPCA divulgado pelo IBGE

** Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo BC

Memória de Cálculo dos Anexos de METAS FISCAIS

Para Cálculo da Receitas Primárias:

Especificação	R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Operações de Crédito (a)	11.055	39.233	106.000	143.446	123.475	64.405
Rendimentos Aplicaç. Financeiras(b)	38.198	23.376	24.763	27.162	30.036	33.229
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0	0	0	0
Recehim. Empréstimos Concedidos(d)	184	300	317	348	385	426
Receitas de Alienações de Ativos (e)	0	0	0	0	0	0
Receita Total	2.223.637	2.928.864	3.166.986	3.501.041	3.836.304	4.171.907
(-) a, b, c, d, e	49.437	62.909	131.080	170.956	153.896	98.060
Receitas Primárias	2.174.200	2.865.955	3.035.906	3.330.085	3.682.408	4.073.847

Para Cálculo da Despesas Primárias:

Especificação	R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Juros e Amortização da Dívida(g)	43.982	53.686	57.261	55.761	55.632	56.300
Aquisição Tít. Capital Integralizado(h)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos(i)	0	0	0	0	0	0
Despesa Total	2.298.746	2.613.900	3.166.986	3.501.041	3.836.304	4.171.907
(-) g, h, i	43.982	53.686	57.261	55.761	55.632	56.300
Despesas Primárias	2.254.764	2.560.214	3.109.725	3.445.280	3.780.672	4.115.607

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Obrig. Financeiras-Emissão de títulos (j)	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito(l)	248.709	256.864	394.325	509.421	602.816	638.870
Precatórios Judiciais(m)	56.484	48.134	38.004	27.504	16.504	5.504
Dívida Pública Consolidada	305.193	304.998	432.329	536.925	619.320	644.374

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

R\$ milhares

Especificação	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Dívida Pública Consolidada-DPC	305.193	304.998	432.329	536.925	619.320	644.374
Ativo Disponível (n)	386.889	560.398	577.210	594.526	624.253	655.465
Haveres Financeiros(o)	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	196.292	119.474	149.343	167.264	183.990	202.389
"=(n+o)-p"	190.597	440.924	427.867	427.263	440.263	453.076
Dívida Consolidada Líquida	114.596	-135.926	4.462	109.662	179.057	191.298

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada de 2006:

R\$ milhares

Especificação	2006
Obrigações Financeiras-Emissão Tít. (j)	0
Operações de Crédito(l)	215.803
Precatórios Judiciais(m)	36.484
Dívida Pública Consolidada	252.287

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida 2007:

R\$ milhares

Especificação	2006
Dívida Pública Consolidada-DPC	499.207
Ativo Disponível (n)	418.659
Haveres Financeiros(o)	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	157.158
"=(n+o)-p"	261.501
Dívida Consolidada Líquida	237.706



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	1.465.496	100,00	1.070.322	100,00	1.120.205	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	1.465.496	100,00	1.070.322	100,00	1.120.205	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	298.928	100,00	208.588	100,00	158.663	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	298.928	100,00	208.588	100,00	158.663	100,00

FONTE: Balanços Gerais do Município 2006-2008

Notas:

O Patrimônio Líquido da Prefeitura apresentou uma involução no exercício de 2007, quando comparado com 2006, devido ao crescimento mais que proporcional do Passivo em relação ao Ativo Real. No entanto, quando comparamos 2007 com 2008, denota-se uma evolução positiva do PL, devido ao crescimento do Ativo Financeiro e do Ativo Permanente, acompanhado de um decréscimo substancial do Passivo Financeiro, fazendo com que o capital próprio do Município se recuperasse, inclusive em relação a 2006.

* A variação do Patrimônio Líquido da Prefeitura ocorrida nos exercícios de 2007 para 2008 é explicada, principalmente, pela redução expressiva do Passivo Financeiro, ou seja, da dívida fluante que diminuiu mais de 50,00%, denotadamente dos Restos a Pagar, e pelo crescimento acentuado do Ativo, que no período teve uma evolução tanto do Ativo Financeiro (mais de 40,00%) bem como do Ativo Permanente, impulsionado por uma gestão austera e responsável que redundou em superávit no exercício.

** O Patrimônio Líquido do IPM-Previdência continua com tendência de crescimento, em que pesem as provisões para perdas com investimentos.

***A queda no montante do Patrimônio Líquido verificada no exercício orçamentário de 2007 em relação a 2006, deveu-se principalmente ao aumento no Passivo (Financeiro, Permanente e o Contingente), bem como no resultado negativo do exercício, embora o Ativo tenha crescido no período, porém de forma não proporcional ao crescimento do Passivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	217.966	338.458	383
Alienação de Bens Móveis	196.883	338.458	383
Alienação de Bens Imóveis	21.083	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.442	338.458	0
DESPESAS DE CAPITAL	98.442	338.458	0
Investimentos	98.442	338.458	0
Inverções Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2008 (g) = ((Ia-IIId)+(IIIf))	2007 (h) = ((Ib-IIe)+(IIIf))	2006 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	119.908	383	383

FONTE: Balanços do Município dos exercícios de 2006 a 2008.

Notas:

Os montantes aplicados oriundos das Receitas de Alienação de Ativos vêm, ao longo dos anos, apresentando um comportamento semelhante ao das receitas realizadas, constatando-se, entretanto, um acréscimo, embora pouco significativo, dos saldos financeiros dos exercícios considerados.

Em 2008 ocorreram vendas de móveis inservíveis, na sua maioria (R\$ 186.946,85) da Administração Direta e o restante da Indireta, bem como venda de pequena faixa de terreno lindeiro, tornando o produto da arrecadação da venda de ativos no mesmo patamar do ocorrido no exercício de 2007.

Observando-se o ano de 2007, percebe-se que houve alienação apenas de bens móveis, ao contrário do exercício anterior (2006) em que praticamente não ocorreram alienações de quaisquer espécies. Os recursos oriundos com as alienações foram investidos em bens móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

<u>RECEITAS</u>	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.773	91.842	111.346
RECEITAS CORRENTES	80.773	91.842	111.346
Receita de Contribuições dos Segurados	58.112	62.240	77.926
Pessoal Civil	58.112	62.240	77.926
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	20.864	23.613	31.279
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.797	5.989	2.141
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.662	743	778
Outras Receitas Correntes	135	5.246	1.363
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	92.362	115.885	165.324
RECEITAS CORRENTES	92.362	115.885	165.324
Receita de Contribuições	92.362	115.885	165.324
Patronal	92.362	115.885	165.324
Pessoal Civil	92.362	115.885	165.324
Pessoal Militar	0	0	0
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	173.135	207.727	276.670
<u>DESPESAS</u>	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	138.378	155.949	182.165
ADMINISTRAÇÃO	5.820	8.579	9.424
Despesas Correntes	5.801	8.469	9.356
Despesas de Capital	19	110	68
PREVIDÊNCIA	132.558	147.370	172.741
Pessoal Civil	129.613	147.243	172.594
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	2.945	127	147
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.514	127	147
Demais Despesas Previdenciárias	1.431	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	860	955	1.132
ADMINISTRAÇÃO	860	955	1.132
Despesas Correntes	860	955	1.132
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	139.238	156.904	183.297
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	33.897	50.823	93.373



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (Continuação)
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	33.897	50.823	93.373
BENS E DIREITOS DO RPPS	186.637	234.186	303.790

FONTE: Balanço Geral do Município - Exercícios 2006/2008. Relatórios do Instituto de Previdência do Município - IPM.

Nota 1: O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2006, para efeito do exemplo acima, era de R\$ 117.041.186,27.

Nota 2: Ressalte-se que no período de 2005-2006 o disponível do IPM congregava recursos originários do RPPS e do Serviço de Saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (2)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (3) (d) = ("d" Exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2008	0	-	0	298.927.520
2009	242.635.599	289.954.360	-47.318.761	251.608.759
2010	245.015.367	309.964.445	-64.949.078	186.659.681
2011	247.739.922	334.797.584	-87.057.663	99.602.018
2012	250.337.491	357.970.985	-107.633.494	(8.031.476)
2013	252.866.471	382.520.436	-129.653.965	(137.685.440)
2014	255.268.081	407.820.938	-152.552.857	(290.238.297)
2015	257.338.481	430.380.053	-173.041.571	(463.279.868)
2016	259.236.524	447.983.491	-188.746.967	(652.026.836)
2017	260.979.591	466.751.351	-205.771.759	(857.798.595)
2018	262.386.807	487.347.528	-224.960.721	(1.082.759.315)
2019	263.665.575	507.969.669	-244.304.094	(1.327.063.410)
2020	264.534.062	527.021.191	-262.487.129	(1.589.550.538)
2021	268.051.138	556.506.663	-288.455.524	(1.878.006.063)
2022	269.846.657	575.735.246	-305.888.590	(2.183.894.653)
2023	271.113.187	593.112.937	-321.999.750	(2.505.894.403)
2024	272.241.978	610.354.874	-338.112.896	(2.844.007.298)
2025	273.135.420	626.652.233	-353.516.813	(3.197.524.112)
2026	273.843.204	639.959.499	-366.116.294	(3.563.640.406)
2027	274.132.906	647.672.225	-373.539.319	(3.937.179.725)
2028	274.219.471	653.042.089	-378.822.618	(4.316.002.344)
2029	274.186.177	659.155.240	-384.969.063	(4.700.971.407)
2030	273.797.829	662.345.308	-388.547.479	(5.089.518.886)
2031	273.247.445	664.207.186	-390.959.741	(5.480.478.627)
2032	272.469.942	665.012.117	-392.542.175	(5.873.020.802)
2033	271.298.913	670.309.552	-399.010.639	(6.272.031.441)
2034	270.129.066	673.073.205	-402.944.139	(6.674.975.581)
2035	268.712.673	671.810.685	-403.098.012	(7.078.073.593)
2036	266.761.662	679.679.336	-412.917.674	(7.490.991.267)
2037	264.742.988	685.523.407	-420.780.419	(7.911.771.686)
2038	262.982.200	686.988.436	-424.006.236	(8.335.777.922)
2039	261.250.446	687.668.767	-426.418.321	(8.762.196.243)
2040	259.042.622	697.538.509	-438.495.887	(9.200.692.131)
2041	256.952.675	706.110.545	-449.157.871	(9.649.850.001)
2042	254.970.729	711.240.023	-456.269.295	(10.106.119.296)
2043	252.982.665	719.301.289	-466.318.624	(10.572.437.920)
2044	251.327.894	720.972.356	-469.644.461	(11.042.082.381)
2045	249.654.175	722.828.622	-473.174.448	(11.515.256.829)
2046	248.184.016	723.677.236	-475.493.219	(11.990.750.048)
2047	246.457.290	726.304.064	-479.846.774	(12.470.596.822)
2048	245.078.033	725.997.945	-480.919.912	(12.951.516.735)
2049	243.477.726	729.428.803	-485.951.077	(13.437.467.812)
2050	242.162.359	729.990.872	-487.828.513	(13.925.296.325)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS (Continuação)
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIAS (1)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (2)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (3) (d) = ("d" Exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2051	240.781.803	732.514.652	-491.732.849	(14.417.029.174)
2052	239.694.177	730.480.995	-490.786.818	(14.907.815.992)
2053	238.706.554	728.250.891	-489.544.337	(15.397.360.329)
2054	237.826.941	727.706.230	-489.879.288	(15.887.239.617)
2055	236.892.531	726.683.907	-489.791.376	(16.377.030.993)
2056	236.169.320	726.075.674	-489.906.354	(16.866.937.347)
2057	235.202.536	728.441.131	-493.238.595	(17.360.175.942)
2058	234.563.764	727.586.843	-493.023.080	(17.853.199.022)
2059	233.784.851	728.751.646	-494.966.795	(18.348.165.816)
2060	233.394.672	727.210.762	-493.816.089	(18.841.981.906)
2061	232.766.200	729.329.903	-496.563.702	(19.338.545.608)
2062	232.477.020	727.927.717	-495.450.697	(19.833.996.305)
2063	231.859.046	731.721.579	-499.862.533	(20.333.858.839)
2064	231.387.979	735.350.706	-503.962.726	(20.837.821.565)
2065	231.108.661	736.086.355	-504.977.694	(21.342.799.259)
2066	230.988.895	736.865.811	-505.876.917	(21.848.676.176)
2067	230.781.543	737.633.239	-506.851.697	(22.355.527.872)
2068	230.732.889	737.064.633	-506.331.743	(22.861.859.616)
2069	230.717.639	737.159.364	-506.441.725	(23.368.301.340)
2070	230.546.391	739.276.767	-508.730.376	(23.877.031.716)
2071	230.405.309	742.286.622	-511.881.313	(24.388.913.029)
2072	230.442.520	742.528.454	-512.085.934	(24.900.998.963)
2073	230.203.950	745.046.414	-514.842.463	(25.415.841.426)
2074	230.289.870	744.486.000	-514.196.131	(25.930.037.557)
2075	230.242.598	745.779.580	-515.536.982	(26.445.574.539)
2076	230.048.524	748.150.914	-518.102.389	(26.963.676.929)
2077	230.153.690	746.861.944	-516.708.254	(27.480.385.183)
2078	230.124.847	747.299.660	-517.174.813	(27.997.559.996)
2079	230.047.945	748.184.240	-518.136.295	(28.515.696.290)
2080	230.103.577	747.969.136	-517.865.558	(29.033.561.849)
2081	229.865.658	752.805.835	-522.940.177	(29.556.502.026)
2082	229.911.197	751.033.455	-521.122.258	(30.077.624.284)
2083	230.012.102	749.396.366	-519.384.264	(30.597.008.548)
2084	222.191.398	750.313.829	-528.122.431	(31.125.130.979)

Notas:

Projeção atuarial elaborada em 09/04/2009, com base no cadastro e nas informações do RPPS, bem como nas premissas indicadas no relatório de avaliação atuarial. Posição de dezembro/2008

(1) Corresponde à soma das seguintes parcelas de receitas do RPPS:

- i) contribuições sobre salários dos segurados ativos, bem como a contrapartida do ente público;
- ii) contribuições sobre benefícios dos segurados inativos e pensionistas; e
- iii) saldo da compensação previdenciária com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

(2) Corresponde aos gastos com benefícios previdenciários do RPPS;

(3) Montante acumulado desse Déficit de Caixa, sem o cômputo dos juros.

FONTE: Estimativas da PROBUS para o Instituto de Previdência do Município-IPM-PREVI-FOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
TOTAL					0	-

FONTE: Secretaria de Finanças do Município

Nota:

* Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte, não existe aumento de receita para compensação das respectivas renúncias.

** As alterações prováveis na legislação tributária relacionadas com a modernização do Código Tributário Municipal, com a mudança do cálculo dos juros moratórios, adaptação da legislação para o cadastro sincronizado em nível federal, criação da Unidade Fiscal do Município, mudança na fórmula de cálculo para apuração da base de cálculo do IPTU, implantação de nova Planta Genérica de Valores Mobiliários, adequação do ISSQN à legislação do Simples Nacional e redefinição da base de cálculo da CIP não incluem modalidades de renúncia fiscal para período considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGAGÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	Valor Previsto - 2010
Aumento Permanente da Receita	150.319
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	28.686
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	121.633
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	121.633
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)	103.388
Novas DOCC	103.388
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	18.245

FONTE: Projeções SEPLA

Nota:

* O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir do crescimento real das receitas próprias e das transferências recebidas do Município. Como no exercício de 2009 a previsão é de redução do aporte de transferências correntes recebidas de outras esferas (federal e estadual), tal prognóstico puxou para baixo a tendência dos exercícios.

**A expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuo decorre da ampliação do patrimônio público e da expansão e melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, levando em consideração alterações na estrutura administrativa para dar suporte a esse crescimento, limitada pela capacidade de arrecadação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação de Operações de Crédito	86.068	Limitação de empenho e movimentação financeira nas respectivas fontes de recursos	189.417
Frustração na arrecadação de receitas tributárias decorrente de desaceleração da atividade econômica	32.603		
Frustração de receita oriundas de Transferências Correntes	70.246		
Despesas decorrentes de Condenações Judiciais	2.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	5.000
Despesas com pagamento de juros orçada a menor	3.500		
TOTAL	194.417	TOTAL	194.417

FONTE: Projeções SEPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
Anexo de Metas

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		
<i>Objetivo: Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo e desenvolver as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza.</i>		
Apoio Financeiro à União dos Vereadores do Ceará	Entidade apoiada/Unidade	1
Realização de Consultas Plebiscitárias e Referendárias	Consulta realizada/Unidade	1
Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	Área construída/M ²	100
Programa: 0002 Apoio Administrativo		
<i>Objetivo: Prover o órgão dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos.</i>		
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Área construída/reformada/M ²	14.215
Estudos e Pesquisas Sociais Aplicadas	Estudo e pesquisa realizada/Estudo/Pesquisa	5
Implantação do Sistema Integrado de Gestão de RH	Sistema de gestão de RH implantado/Unidade	1
Implantação, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos	Mercado implantado, ampliado e recuperado/Unidade	6
Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão mantido/Unidade	2
Melhoria dos Serviços Prestados nos Mercados	Serviço melhorado/Unidade	4
Modernização do Plano de Cargos e Carreiras	Plano modernizado/Unidade	14
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	304
Realização de Concursos e Seleção de Pessoal	Candidato inscrito/Candidato	20.000
Programa: 0003 Gestão Política e Administrativa		
<i>Objetivo: Apoiar política e administrativamente ao Chefe do Poder Executivo e promover a participação popular na gestão pública.</i>		
Realização de Consultas Plebiscitárias e Referendárias	Consulta realizada/Unidade	1
Programa: 0005 Capacitação de Servidores Públicos		
<i>Objetivo: Desenvolver recursos humanos do Município, mediante educação continuada.</i>		
Capacitação de Procuradores	Procurador capacitado/ano/Unidade	15

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Capacitação de Recursos Humanos da Educação	Recurso humano capacitado/Unidade	6.030
Capacitação de Servidores em Gestão Ambiental	Sevidor capacitado/Unidade	35
Formação Permanentes de Guardas Municipais	Guarda municipal qualificado/Unidade	600
Programa de Educação Permanente	Formação continuada/Pessoa	1.000
<hr/>		
Programa: 0006 Gestão da Política de Comunicação		
<i>Objetivo: Divulgar as políticas públicas e os programas de governo.</i>		
Implantação da TV Municipal	TV implantada/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0007 Integração entre Planejamento e Orçamento		
<i>Objetivo: Promover a implantação do Plano Plurianual, integrando planejamento e orçamento na perspectiva da gestão participativa.</i>		
Acompanhamento e Revisão do Plano Plurianual	Plano revisado e atualizado/Unidade	2
Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento	Sistema desenvolvido e aperfeiçoado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0008 Valorização do Servidor Público		
<i>Objetivo: Qualificar o servidor público para assegurar a contribuição na melhoria da qualidade de gestão pública.</i>		
Banco de Criatividade e Participação	Servidor/cidadão premiado/Pessoa	610
Capacitação de Servidores	Servidor capacitado/Unidade	2.965
Capacitação de Usuários Finais em TI	Turmas Oferecidas/Unidade	50
<hr/>		
Programa: 0011 Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno		
<i>Objetivo: Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução financeira, contábil e de controle interno, buscando maior eficiência e a melhoria do gasto público.</i>		
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	4
<hr/>		
Programa: 0013 Modernização das Administrações Tributárias Municipais		
<i>Objetivo: Modernizar a administração tributária do Município, dotando-a de sistemas de gerenciamento de informações tributárias, de equipamentos adequados e de recursos humanos capacitados.</i>		
Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário Georeferenciado	Cadastro georeferenciado implantado/Unidade	1
Modernização Tributária	Sistema modernizado/Unidade	3
<hr/>		
Programa: 0014 Gestão das Políticas Públicas de Educação		
<i>Objetivo: Desenvolver o planejamento, avaliação e controle dos planos e programas na área de Educação.</i>		
Conferência Municipal de Educação	Conferência realizada/Unidade	1

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Contribuição ao FUNDEB	Contribuição realizada/Unidade	1
Conveniamiento com Instituições de Atendimento à Criança com Necessidade Especial	Aluno atendido/Unidade	840
Desenvolvimento das Políticas de Gestão Escolar	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Educação Infantil	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Esporte e Arte nas Escolas	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Valorização dos Trabalhadores em Educação	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas do Ensino Fundamental	Política desenvolvida/Unidade	1
Formação Docente em Nível Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado	Docente beneficiado/Unidade	150
Formação Inicial e Continuada em Regime Semi-Presencial	Professor capacitado/Unidade	250
Implantação do Programa de Avaliação Custo/Aluno/Qualidade da rede Pública Municipal	Custo/alunos/qualidade avaliada/Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência do Professor	Centro mantido/Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Conselho mantido/Unidade	1
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo mantido/Unidade	1
Manutenção do Transporte Escolar	Aluno atendido/Unidade	10.000
<hr/>		
Programa: 0015 Cursinho Popular		
<i>Objetivo: Garantir o acesso de alunos provenientes de famílias de baixa renda ao processo de preparação para os exames vestibulares.</i>		
Cursinhos Populares	Concludente beneficiado/Unidade	3.000
<hr/>		
Programa: 0016 Gestão da Política de Assistência Social		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de assistência social.</i>		
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	3
<hr/>		
Programa: 0017 Gestão Urbana		
<i>Objetivo: Garantir a eficiência e eficácia da gestão urbana na produção de serviços de informação geográfica e da legislação urbana.</i>		
Atualização e Complementação da Legislação Urbana	Projeto de lei elaborado/Unidade	4
Controle do Uso e Ocupação do Solo	Projeto físico/lei elaborados/Unidade	5
Sistema de Informações Estatísticas	Banco de dados atualizado/Unidade	2
<hr/>		
Programa: 0018 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas da área de desenvolvimento urbano.</i>		

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Apoio a Realização de Foros, Seminários e Conferências na Área do Centro	Evento apoiado/realizado/Unidade	4
Desenvolvimento Institucional - Desenvolvimento Urbano	Estudo e projeto elaborados/Unidade	5
<hr/>		
Programa: 0023 Infra-estrutura Urbana		
<i>Objetivo: Garantir a adequação e complementação de infra-estrutura urbana do Município.</i>		
Construção de Ciclovias	Ciclovias construídas/Unidade	1
Projetos de Infra-estrutura Urbana	Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade	200
Projetos Urbanísticos de Áreas Prioritárias	Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade	6
Requalificação da Orla Marítima (Copa 2014)	Área urbanizada/M ²	1.100
Urbanização de Vias e Espaços Públicos	Área urbanizada/M ²	401.320
Urbanização do Parque Raquel de Queiroz	Parque Urbanizado/Unidade	1
Urbanização Projeto Vila do Mar	Área urbanizada/M ²	2.000
<hr/>		
Programa: 0024 Gestão do Transporte Urbano		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de transporte urbano.</i>		
Desenvolvimento Institucional - Transporte Público	Estudo e projeto elaborados/Unidade	20
Vistoria e Controle Operacional do Transporte Coletivo	Controle realizado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0025 Gestão da Política de Habitação		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de habitação.</i>		
Desenvolvimento Institucional - Habitação	Estudo e projeto elaborados/Unidade	12
<hr/>		
Programa: 0027 Qualidade Ambiental		
<i>Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.</i>		
Balneabilidade de Lagoas - Copa 2014	Lagoa monitorada/Unidade	13
Educação Ambiental	Evento realizado/Unidade	41
Monitoramento e Controle da Poluição Ambiental	Controle efetivo/Unidade	1.500
Regulação, Controle e Licenciamento Ambiental	Regulação/Licenciamento efetuado/Unidade	260.000
<hr/>		
Programa: 0029 Gestão da Política de Saúde		
<i>Objetivo: Formular e apoiar as políticas de saúde no Município de Fortaleza</i>		
Fortalecimento e Qualificação da Rede de Ouvidoria em Saúde do Município	Ouvidoria estruturada/Unidade	18
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido/Unidade	1

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde	Conselho mantido/Unidade	6
Programa: 0030 Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família		
<i>Objetivo: Reestruturar a atenção básica e promover a saúde da população de Fortaleza com a ampliação da estratégia saúde da família.</i>		
Atenção à Saúde	Unidades assistidas/Unidade	110
Implantação de Unidades de Saúde	Unidade de saúde implantada/Unidade	5
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Unidade mantida/Unidade	182
Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde	Unidade reformada, ampliada e equipada/Unidade	19
Programa: 0031 Atenção Secundária e Terciária à Saúde		
<i>Objetivo: Garantir à população assistência ambulatorial e hospitalar por meio da disponibilidade de serviços de saúde de rede municipal, estadual, privada e filantrópica.</i>		
Ampliação, Reforma e Equipamento de Hospitais Municipais - Qualisus	Hospital ampliado, reformado e equipado/Unidade	10
Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital - Qualisus	Área ampliada, reformada/M ²	2.043
Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência	Atendimento realizado/ano/Unidade	328.880
Contratação de Entidades Privadas de Saúde	Entidade contratada/Unidade	67
Contratação de Profissional da Saúde	Pessoa contratada/Unidade	3.965
Convenimento com Entes Públicos	População atendida/Percentual	90
Convenimento com Entidades Filantrópicas	Entidade conveniada/Unidade	24
Implantação de Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Centro implantado/Unidade	2
Implantação de Centro de Recuperação de Dependentes Químicos	Centro Implantado/Unidade	1
Implantação do Serviço Residencial Terapêutico	Serviço residencial terapêutico implantado/Unidade	4
Instalação do Albergue Terapêutico	Albergue instalado/Unidade	2
Instalação e Equipamento do Hospital da Mulher	Hospital instalado/Unidade	1
Manutenção da Rede de Hospitais do Município	Hospital mantido/Unidade	9
Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial	Centro mantido/Unidade	13
Manutenção de Centro Integrado de Saúde	Centro mantido/Unidade	2
Manutenção de Policlínica	Policlínica mantida/Unidade	6
Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	CEO mantido/Unidade	4
Manutenção do Hospital da Mulher - Município	Hospital mantido/Unidade	1
Programa de Órtese e Prótese	Pacientes atendidos/Unidade	1.200
Reforma e Equipamento de Policlínica	Policlínica reformada e equipada/Unidade	6

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0032 Assistência Farmacêutica Integral		
<i>Objetivo: Ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais e fitoterápicos, promovendo o seu uso racional.</i>		
Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica e Especializada	Paciente beneficiado/Percentual	80
Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico e Rede de Frios	Central mantida/Unidade	1
Reforma e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF e Rede de Frio	Central reformada e ampliada/Unidade	1
Programa: 0033 Educação Permanente em Saúde		
<i>Objetivo: Transformar as Redes Assistenciais de Saúde de Fortaleza em espaços de formação, com o intuito de efetivar o Sistema Único de Saúde (SUS) e melhorar a atenção à saúde, por meio da qualificação dos diversos sujeitos que compõem este Sistema, integrando ensino, serviço, comunidade.</i>		
Implantação da Política Municipal de Educação Popular em Saúde	Política implantada/Unidade	1
Implantação e Implementação de Processos Formativos	Processos Implantados/Unidade	1
Implantação e Implementação do Nucleo de Ciência e Tecnologia	Nucleo implantado/unidade	1
Programa: 0034 Vigilância à Saúde		
<i>Objetivo: Prevenir a proliferação de doenças e agravos na perspectiva de reduzir a mortalidade das doenças de interesse epidemiológico no município de Fortaleza.</i>		
Fortalecimento e Modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde - VIGISUS	Ações de vigilância desenvolvidas/Percentagem	80
Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador	Rede mantida/Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Centro mantido/Unidade	1
Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores	Prevenção Realizada/unidade	48
Reforma e Equipamento do Centro de Zoonose	Centro reformado e equipado/Unidade	1
Reforma, Construção, Ampliação e Equipamento da Vigilância Sanitária	Prédio reformado, construído, ampliado/Unidade	1
Programa: 0035 SAMU - Fortaleza		
<i>Objetivo: Garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à vítimas em situação de risco mediato ou imediato de vida em domicílios ou vias públicas.</i>		
Reaparelhamento da Frota do SAMU Fortaleza	Ambulância reaparelhada/Unidade	5
Programa: 0036 Educação e Segurança no Trânsito		
<i>Objetivo: Promover o ordenamento, a engenharia e fiscalização do trânsito, de modo a reduzir o número de acidentes.</i>		
Educação para Segurança no Trânsito	Ação desenvolvida/Unidade	250
Implantação do Controle de Tráfego em Área de Fortaleza	Semáforo, câmera e painel implantados/Unidade	85
Operacionalização do Trânsito	Sinalização realizada/M ²	83.000
Reequipamento Operacional do Trânsito	Viatura adquirida/Unidade	20

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0039 Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS		
<i>Objetivo: Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/Aids e de outras DSTs, ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência em DST/HIV/Aids e fortalecer as instituições responsáveis pelo controle das DST/HIV/Aids.</i>		
Assistência à Portadores de DST/HIV/ AIDS	Pessoa assistida/Unidade	920
Prevenção de DST/HIV/ AIDS	Ações de prevenção realizada/Unidade	12
Programa: 0040 Desenvolvimento do Aprendizado de Idiomas		
<i>Objetivo: Proporcionar o aprendizado do idioma nacional e estrangeiro a servidores municipais e a população de baixa renda.</i>		
Ensino de Idiomas	Aluno matriculado/Aluno	5.000
Falando com a Comunidade	Cidadão informado/Pessoa	1.000
Falando com o Turista	Turista atendido/Pessoa	3.000
Plantão Gramatical	Cidadão atendido/Pessoa	30.000
Programa: 0041 Áreas de Interesse Ecológico		
<i>Objetivo: Assegurar a preservação e conservação das áreas de interesse ecológico e recuperação ambiental de ecossistemas.</i>		
Preservação de Áreas de Interesse Ecológico	Área preservada/Unidade	6
Recuperação de Áreas Degradadas	Área degradada recuperada/Unidade	4
Programa: 0042 Atenção Integral à Criança e ao Adolescente		
<i>Objetivo: Promover ações que assegurem os direitos preconizados no estatuto da criança e do adolescente.</i>		
Apoio a Entidade Conveniada	Entidade assistida/Unidade	1
Programa: 0043 Qualificação Profissional		
<i>Objetivo: Aumentar a empregabilidade, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar a renda.</i>		
Capacitação Profissional de Trabalhadores	Pessoa capacitada em curso de qualificação básico/Unidade	30.846
Programa: 0044 Geração de Emprego e Renda		
<i>Objetivo: Ampliar as oportunidades de trabalho e renda em segmentos econômicos com dificuldades de acesso ao crédito e a capacitação profissional.</i>		
Apoio à Organização Produtiva das Mulheres	Grupo apoiado/Unidade	10
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo	Público beneficiado/Unidade	591
Artesanato Competitivo	Produto artesanal competitivo/Unidade	250

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Cozinha em Casa	Mulher empreendedora beneficiada/Pessoa	120
Credjovem	Jovem beneficiado com crédito solidário/Pessoa	700
Frentes de Serviços	Pessoa sem renda excluídas do mercado de trabalho/Pessoa	2.000
Implantação da Casa Campo Cidade/Banco de Alimentos	Casa implantada/Unidade	1
Programa Agência Cidadã de Crédito -PAC	Microempreendedor beneficiado com crédito/Pessoa	1.800
Realização de Pesquisa Sobre o Mercado de Trabalho e Políticas Públicas	Pesquisa realizada/Unidade	3
<hr/>		
Programa: 0046 Desenvolvimento do Desporto Comunitário		
<i>Objetivo: Contribuir com o desenvolvimento integral de pessoas da comunidade na perspectiva de formação da cidadania e melhoria das condições de existência por meio da prática desportiva e do lazer.</i>		
Apoio à Entidades Esportivas	Entidade apoiada/Unidade	178
Execução do Programa Xadrez Educativo	Pessoa beneficiada/Unidade	10.000
Implantação de Campos Esportivos	Campo esportivo implantado/Unidade	1
Implantação do Projeto Atleta Cidadão	Pessoa beneficiada/Unidade	6.700
Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Esportiva	Infra-estrutura implantada e recuperada/Unidade	28
Manutenção do Ginásio Paulo Sarasate	NULL/NULL	1
Reforma em Campos Esportivos	Campo reformado/Unidade	14
<hr/>		
Programa: 0050 Promoção da Difusão Cultural: Formação, Pesquisa e Circulação		
<i>Objetivo: Promover a difusão cultural para resgatar a identidade cultural do Município.</i>		
Apoio e Realização de Festivais e Mostras	Festival e mostra realizado/Unidade	10
Implantação de Projetos de Formação de Platéia nas Diversas Linguagens Artísticas	Formação de platéia realizada/Unidade	30
Realização de Exposições	Exposição realizada/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0054 Desenvolvimento da Cultura		
<i>Objetivo: Apoiar o desenvolvimento das manifestações culturais através do incentivo e difusão de todas as formas de promoções artísticas e literárias.</i>		
Apoio a Convênios na Área de Arte-educação	Convênio firmado/Unidade	5
Apoio às Manifestações Culturais	Evento realizado/Unidade	227
Criação de Editais de Estimulo à Circulação e Difusão Cultural	Edital criado/Unidade	200
Divulgação das Ações de Cultura	Divulgação realizada/Unidade	22
Eventos Voltados à Promoção dos Direitos das Mulheres	Evento realizado/Unidade	2

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0056 Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		
<i>Objetivo: Conservar e revitalizar o patrimônio histórico e cultural do Município.</i>		
Equipamento de Guarda e Proteção dos Acervos Históricos Culturais	Equipamento adquirido/Unidade	1
Requalificação do Centro Histórico	Requalificação elaborada/Unidade	3
Programa: 0057 Melhoria da Qualidade da Educação Básica		
<i>Objetivo: Contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.</i>		
Alimentação Escolar	Aluno atendido/Unidade	289.674
Carteira de Estudante para Pessoas Beneficiadas pela Lei Municipal nº 9.114, de 03/11/06	Estudante beneficiado/Unidade	487.588
Desenvolvimento de Projetos e Tecnologias Educacionais	Tecnologia e projeto desenvolvidos/Unidade	1
Fardamento Escolar	Aluno beneficiado/Unidade	249.890
Informática na Educação	Escola beneficiada/Unidade	262
Manutenção das Escolas pelo PMDE	Escola mantida/Escola	364
Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno matriculado/Unidade	217.583
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola beneficiada/Unidade	225
Programa: 0058 Desenvolvimento da Educação Infantil		
<i>Objetivo: Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em creches e no pré-escolar.</i>		
Alimentação Escolar - Creche	Aluno atendido/Unidade	13.735
Manutenção da Educação Pré-escolar	Aluno matriculado/Unidade	39.259
Manutenção de Creches	Criança atendida/Unidade	39.921
Programa: 0059 Gestão da Política de Turismo		
<i>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de turismo.</i>		
Sistema de Informações Turísticas	Banco de dados implantados/Unidade	1
Programa: 0060 Desenvolvimento do Turismo		
<i>Objetivo: Reforçar o potencial turístico do município, gerando renda, ocupação produtiva e atraindo investimentos complementares.</i>		
Educação e Qualificação para o Turismo Cultural e Ambiental	Pessoa capacitada/Unidade	7.200
Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente	Plano implementado/Unidade	1
Eventos Promotores de Desenvolvimento do Turismo	Evento promovido/Unidade	13
Inventário das Ofertas Turísticas de Fortaleza	Inventário das ofertas turísticas de	30

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Roteiros Integrados de Fortaleza	Fortaleza/Percentagem Roteiro executado/Unidade	3
Sócio-Economia Solidária	Arranjo produtivo implementado/Unidade	4
Programa: 0061 Educação de Jovens e Adultos		
<i>Objetivo: Assegurar a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.</i>		
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno matriculado/Unidade	19.726
Programa: 0062 Desenvolvimento do Ensino Médio		
<i>Objetivo: Assegurar a oferta de vagas no ensino médio.</i>		
Manutenção do Ensino Médio	Aluno matriculado/Unidade	604
Reforma e Equipamento do Colégio Filgueiras Lima	Colégio equipado e reformado/Unidade	1
Programa: 0063 Infra-estrutura Viária		
<i>Objetivo: Garantir a melhoria da malha viária do Município e condições adequadas de tráfego.</i>		
Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem	Drenagem implantada e recuperada/M	307.600
Ampliação e Recuperação do Sistema Viário	Via urbana ampliada e recuperada/M ²	1.530.518
Operacionalização da Usina de Asfalto	Asfalto produzido/Tonelada	219.000
Programa de Transporte Urbano	Via urbana implantada e recuperada/M ²	285.000
Programa Mobilidade Urbana - PROMOB FORTALEZA	Abrigo implantado/Unidade	1.400
Programa: 0064 Desenvolvimento da Assistência Social		
<i>Objetivo: Atender a população reconhecidamente carente, através da prestação de serviços e de informações.</i>		
Manutenção dos Conselhos de Assistência Social	Conselho apoiado/Unidade	10
Reforma e Equipamento de Unidades de Assistência Social	Unidade reformada e equipada/Unidade	27
Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais	NULL/NULL	1
Programa: 0065 Defesa Civil		
<i>Objetivo: Prevenir e minimizar desastres, socorrer às populações afetadas e assisti-las.</i>		
Reaparelhamento da Defesa Civil	Reaparelhamento realizado/Unidade	1
Programa: 0066 Fortaleza Limpa e Bela		
<i>Objetivo: Manter a cidade limpa como fonte de saúde pública e melhorar as condições de habitabilidade da população.</i>		

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Coleta Seletiva	Coleta incentivada/realizada ano/Tonelada	50.018
Construção e Reforma de Prédios das Zonas Geradoras de Lixo (ZGL's)	Prédio construído/reformado/Unidade	12
Implantação de Postos de Reciclagem de Resíduos Sólidos	Posto de reciclagem implantado/Unidade	6
Manutenção da Limpeza Urbana	Resíduo sólido urbano coletado/Tonelada	1.499.545
<hr/>		
Programa: 0067 Desenvolvimento dos Serviços Públicos		
<i>Objetivo: Garantir a prestação de serviços públicos essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população.</i>		
Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública	Ponto luminoso ampliado/melhorado/Unidade	9.500
Manutenção da Iluminação Pública	Manutenção realizada/Unidade	84.850
Reforma e Ampliação de Cemitérios	Cemitério reformado e ampliado/Unidade	3
<hr/>		
Programa: 0071 Viver Proteção Especial a Criança e Adolescente		
<i>Objetivo: Desenvolver ações de proteção especial a crianças e adolescentes.</i>		
Atendimento a Adolescentes em Medida Sócio-Educativa em Meio Aberto	Atendimento realizado/Unidade	481
Atendimento ao Adolescente Usuário de Drogas (NUPRED)	Pessoa atendida/Unidade	340
Capacitação das Famílias do PETI	Família atendida/Unidade	400
Casa de Acolhimento de Passagem	Criança e adolescente atendidos/Unidade	84
Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Criança e adolescente atendidos/Unidade	1.125
Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão mantido/Unidade	8
Ponte de Encontro	Criança e adolescente atendidos/Unidade	975
Rede Aquarela	Criança e adolescente atendidos/Unidade	250
República da Criança da Cidade - Casa das Meninas	Adolescente atendida/Unidade	240
República da Criança da Cidade - Casa dos Meninos	Adolescente atendido/Unidade	240
<hr/>		
Programa: 0072 Viver com Arte e Cidadania		
<i>Objetivo: Desenvolver uma ação preventiva e educativa junto a crianças e adolescentes no intuito do exercício da cidadania, o retorno e a permanência junto à família, escola, comunidade e educação profissional.</i>		
Projeto Crescer com Arte e Cidadania	Criança e adolescente atendidos/Unidade	720
<hr/>		
Programa: 0075 Educação Política e Cidadania		
<i>Objetivo: Contribuir para a difusão dos direitos e responsabilidades do cidadão, de modo a fomentar um processo de educação comunitária e participativa.</i>		
Agências de Cidadania - Raízes da Cidadania	Atendimento jurídico, social e psicológico realizado/Unidade	75

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0076 Viver a Família e a Comunidade		
<i>Objetivo: Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, suscitando uma nova cultura afetiva, através do resgate dos valores humanos.</i>		
Fortalecimento da Família Cidadã	Bolsa-família concedida/Unidade	575
Núcleo de Economia Solidária - NESOL	Família atendida/Unidade	750
Núcleo de Segurança Alimentar - NUSA	Pessoa capacitada/Unidade	750
Programa: 0079 Parque Urbano Temático - BIOPARQUE		
<i>Objetivo: Garantir a divulgação da fauna e da flora, segundo critérios científicos e da bioética no tratamento das espécies em exposição.</i>		
Implantação do Bioparque de Fortaleza	Bioparque implantado/Unidade	1
Reforma e Ampliação do Zoológico	Zoológico reformado e ampliado/Hec	60
Programa: 0080 Morar Melhor		
<i>Objetivo: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população em áreas de risco.</i>		
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	2.749
Estudos e Projetos Habitacionais	Estudo e projeto elaborados/Unidade	3
Melhoria da Habitação Popular	Casa melhorada/Unidade	650
Programa de Subsídio Habitacional	Casa construída/Unidade	25
Programa: 0081 Saneamento Básico / PAC		
<i>Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de critérios epidemiológicos para prevenção e controle de agravos.</i>		
Saneamento Básico em Áreas Críticas	Família beneficiada/Unidade	1.025
Programa: 0084 Programa de Habitação de Fortaleza/PAC		
<i>Objetivo: Contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade e de meio ambiente das populações e assentamentos espontâneos.</i>		
Apoio ao Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento institucional apoiado/Unidade	1
Assistência Social às Famílias	Família Beneficiada/Unidade	146
Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda	Pessoa capacitada/encaminhada/Unidade	600
Construção de Unidades Habitacionais Populares	Habitação popular construída/Unidade	1.000
Cooperação Técnica	Família assistida/Unidade	250
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	1
Implantação de Infra-estrutura	Infra-estrutura implantada/M ²	7.000
Implantação de Obras de Saneamento Básicos / PAC	Saneamento básico implantado/M	13.500

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Implantação de Unidades de Assistência Social	Unidade implantada/Unidade	1
Indenizações em Áreas de Intervenção	Indenização realizada/Unidade	50
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área de risco recuperada/Unidade	1
Regularização Fundiária - Projeto Vila do Mar	Habitação regularizada/Unidade	9.000
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	Habitação regularizada/Unidade	215
<hr/>		
Programa: 0085 Desenvolvimento de Equipamentos Sociais		
<i>Objetivo: Manter conservados os equipamentos sociais dos mutirões habitacionais construídos com o apoio do município.</i>		
Apoio à Conservação de Equipamentos Sociais	Equipamento social conservado/Unidade	1
Apoio à Construção de Equipamentos Sociais	Apoio realizado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0087 Programa de Transporte Urbano		
<i>Objetivo: Garantir o controle operacional do sistema de transporte urbano do Município e suprir as carências de transporte das operadoras</i>		
Controle Integrado de Transportes de Fortaleza (CITFOR)	Ônibus equipado/Unidade	79
<hr/>		
Programa: 0088 Defesa do Consumidor		
<i>Objetivo: Assegurar a proteção e a defesa do consumidor nas suas relações de consumo como instrumento de cidadania.</i>		
Procon Itinerante	Unidade móvel implantada/Unidade	1
Proteção e Defesa do Consumidor	População informada/Percentual	520
<hr/>		
Programa: 0091 Serviços Públicos Delegados		
<i>Objetivo: Assegurar a prestação dos serviços públicos delegados à população, observados os padrões de qualidade e eficiência.</i>		
Manutenção do Programa de Fiscalização Integrada	Programa mantido/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0095 Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - PREURBIS/PAC		
<i>Objetivo: Promover, de maneira sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população residente em áreas de risco e/ou áreas de preservação ambiental.</i>		
Construção de Unidades Habitacionais	Unidade habitacional construída/Unidade	600
Gerenciamento das Ações do PREURBIS	Estudo e projeto elaborados/Unidade	4
Implantação de Infra-estrutura	Infra-estrutura implantada/Unidade	11
Indenização	Imóvel indenizado/Unidade	50
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área de risco recuperada/Unidade	8

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0097 Casa Bela <i>Objetivo: Financiar reformas e ampliações de residências de famílias de baixa renda.</i>		
Execução do Programa Casa Bela	Programa executado/Unidade	500
Programa: 0098 Agricultura Urbana <i>Objetivo: Estimular e difundir a agricultura urbana no município de Fortaleza, apoiando estratégias/alternativas de organização e geração de trabalho e renda, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável.</i>		
Implantação, Acompanhamento e Monitoramento de Produção Agrícola em Núcleos Urbanos em Áreas Públicas e Privadas	Produção agrícola assistida/Unidade	13
Programa: 0099 Melhoria da Qualidade da Rede Física das Escolas Públicas no Ensino Fundamental e Pré-Escolar <i>Objetivo: Assegurar a melhoria de qualidade da rede física das escolas públicas no ensino fundamental.</i>		
Aquisição de Imóveis para Implantação de Unidades Escolares	Imóvel adquirido/Unidade	4
Construção e Equipamento de Unidades Escolares	Unidade escolar construída e equipada/Unidade	5
Implantação de Infra-estrutura Esportiva nas Escolas	Escola beneficiada/Unidade	5
Programa de Adequação de Prédios Escolares - PAPE	Escola adequada/Unidade	15
Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares	Unidade escolar reformada, ampliada e equipada/Unidade	70
Programa: 0100 Melhoria da Rede Física na Educação Infantil <i>Objetivo: Assegurar centros de educação infantil de qualidade para todos e todas.</i>		
Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil	Centro construído e equipado/Unidade	4
Reforma de Centro de Educação Infantil	Centro reformado/Unidade	6
Programa: 0101 Programa de Arrendamento Residencial <i>Objetivo: Assegurar o acesso à moradia às famílias de menor renda incluindo servidores públicos municipais.</i>		
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	400
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	10
Implantação de Infra-estrutura Urbana	Infra-estrutura urbana implantada/Unidade	1
Programa: 0102 Casa e Renda <i>Objetivo: Construção de habitação de interesse social e capacitação para geração de emprego e renda para população carente, preferencialmente mulheres em situação de risco.</i>		

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Realização de Estudos e Projetos	Projeto realizado/Unidade	1
Programa: 0103 Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Populares/PAC		
<i>Objetivo: Garantir a regularização jurídica de todas as áreas de posse em assentamentos populares, dispensando real atenção, no que couber, às normas da Lei nº 8.923, de 29 de dezembro de 2004, publicada no D.O.M. nº 12.986, também previsto na alínea "f" do art. 4</i>		
Manutenção de Cadastros	Cadastro mantido/Unidade	1
Plano Municipal de Regularização Fundiária	Plano elaborado/Unidade	1
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	Habitação regularizada/Unidade	2.000
Regularização Fundiária em Conjuntos Habitacionais	Unidade regularizada/Unidade	2.500
Regularização Fundiária em Terras da União	Unidade regularizada/Unidade	3.000
Programa: 0105 Programa de Urbanização de Assentamentos Subnormais/PAC		
<i>Objetivo: Integrar assentamentos subnormais, universalizar serviços de saneamento básico melhorar a infra-estrutura urbana para a população em assentamentos subnormais</i>		
Assistência Social às Famílias	Família assistida/Unidade	189
Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda	População capacitada/Unidade	400
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	2.000
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	16
Implantação de Infra-estrutura Urbana	Infra-estrutura implantada/Unidade	1
Implantação de Obras de Saneamento Básicos / PAC	Área saneada/Unidade	1
Implantação de Unidade de Assistência Social	Família atendida/Unidade	189
Indenização	Imóvel indenizado/Unidade	50
Melhoria da Habitação Popular	Habitação melhorada/Unidade	189
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área recuperada/Unidade	1
Regularização Fundiária	Unidade regularizada/Unidade	250
Programa: 0106 PROJÓVEM		
<i>Objetivo: Programa em parceria com o governo federal para promoção do ensino e inclusão social para formação educacional de jovens</i>		
Exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJÓVEM	Jovens incluídos/Unidade	19.000
Programa: 0108 Gestão de Equipamentos Culturais		
<i>Objetivo: Adquirir, implementar e gerir equipamentos culturais</i>		
Adequação e Reforma de Espaços Culturais	Espaço adequado, reformado/Unidade	7
Manutenção de Equipamento Culturais	Equipamento mantido/Unidade	6

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Modernização e Informatização de Equipamentos Culturais	Equipamento modernizado/informatizado/Unidade	6
Programa: 0111 Políticas Públicas de Tecnologia da Informação		
<i>Objetivo: Fomentar o desenvolvimento das tecnologias da informação no Município de Fortaleza, favorecendo a difusão do conhecimento e a transparência na administração pública.</i>		
Capacitação em Tecnologia da Informação	Jovem capacitado em tecnologia da informação/Unidade	2.725
Conectividade Social	Ponto de acesso conectado/Unidade	40
Implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos - CVT's	Centro implantado/Unidade	1
Implantação do Centro de Recondicionamento de Computadores	Centro implantado/Unidade	1
Implantação do Parque Tecnológico de Fortaleza	Posto de Trabalho Apoiado/Unidade	500
Inclusão Digital do Servidor Municipal de Fortaleza	Servidor incluído/Unidade	200
Inclusão Sócio-Digital	Telecentro mantido/Unidade	6
Manutenção da Casa Brasil	Casa mantida/Unidade	3
Manutenção do Centro de Recondicionamento de Computadores	Computadores Recondicionados/Unidade	500
Portal de Internet da Administração Municipal	Serviços on line disponibilizado/Unidade	60
Programa: 0112 Gestão da Tecnologia da Informação		
<i>Objetivo: Atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e de Geoprocessamento do município e coordenar suas execuções.</i>		
Gestão da Tecnologia da Informação	Unidade administrativa informatizada/Unidade	20
Implantação de Rede Corporativa Multi-Serviços	Unidades Conectadas/Unidade	6
Implantação do Data Center Corporativo	Data Center Implantado/Unidade	1
Manutenção de Sistemas Corporativos	Sistema mantido/Unidade	10
Manutenção do Data Center Corporativo	Serviço Hospedado/Unidade	7
Suporte Técnico Corporativo (Service Desk)	Posto de suporte oferecido/Unidade	14
Programa: 0113 Tecnologia da Informação Corporativa		
<i>Objetivo: Prover infraestruturas de Tecnologia da Informação necessárias para a execução dos demais programas do município.</i>		
Conectividade com a Internet	Banda disponibilizada/Megabit por segundo	310
Infraestrutura de Comunicação	Ponto de presença suportado/Unidade	700
Manutenção do Parque de Estações de Trabalho	Estação de trabalho mantido/Unidade	6.000
Renovação do Parque de Estações de Trabalho	Estação substituída/Unidade	900

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0114 Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Fortaleza		
<i>Objetivo: Implantar o SUAS no Município.</i>		
Cadastro Único	Família cadastrada/Unidade	267.000
Capacitação Continuada das Entidades Sócio Assistenciais Conveniadas	Capacitações realizadas/Unidade	27
Estudos e Pesquisas Sociais	Pesquisa realizada/Pesquisa	1
Manutenção das Unidades Sociais e CRAS	Unidade e CRAS mantidos/Unidade	14
Programa: 0115 Integração Cultura, Arte, Ciência e Esporte		
<i>Objetivo: Promover a sociabilidade e o acesso à cultura, arte, ciência e ao esporte.</i>		
Construção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA	Centro construído/Unidade	4
Manutenção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA	Centro mantido/Unidade	6
Programa: 0116 Proteção Social Básica		
<i>Objetivo: Garantir atendimento social básico às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social</i>		
Apoio a Entidades de Atendimento à Família	Criança e família atendidas/Unidade	1.906
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	Pessoa idosa atendida/Unidade	850
Apoio a Rede Sócio- Assistencial	Entidade apoiada/Unidade	335.242
Bolsa Família	Família atendida/Unidade	153.000
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF	Centro mantido/Unidade	24
Concessão de Benefícios Eventuais	Benefício concedido/Unidade	40.000
Implantação de Restaurante Popular	Restaurante implantado/Unidade	1
Implantação e Equipamento de Unidades de Assistência Social - PSB	Centro implantado/Unidade	2
Inclusão Produtiva	Mulher capacitada/Unidade	1.300
Programa de Atenção Básica ao Idoso - PABI	Pessoa idosa atendida/Unidade	2.500
Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa beneficiada/Unidade	1.500
Pró-jovem Adolescente	Jovem atendido/Unidade	1.400
Realização de Oficinas Sócio Educativas	Oficina realizada/Unidade	4
Programa: 0117 Proteção Social Especial		
<i>Objetivo: Garantir atendimento assistencial especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social</i>		
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	Pessoa idosa atendida/Unidade	404

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência	Pessoa portadora de deficiência atendida/Unidade	1.456
Apoio a Entidades de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes	Criança e adolescente atendidos/Unidade	2.300
Apoio a Rede Sócio- Assistencial	Entidade apoiada/Unidade	10
Atenção à População em Situação de Rua (CAPR e Espaço de Acolhimento Noturno)	Pessoa atendida/Unidade	1.590
Atendimento à Criança, Adolescente e Jovem em Situação de Risco Social	Criança, adolescente e jovem atendido/Unidade	500
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Centro mantido/Unidade	1
Implantação de Albergue Noturno para População de Rua	Albergue implantado/Unidade	1
Implantação de Unidades de Assistência Social - PSE	Unidade implantada/Unidade	1
Inclusão Produtiva	Mulher capacitada/Unidade	250
Manutenção da Casa-Abrigo para Mulher Vítima de Violência	Pessoa atendida/Unidade	20
Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual	Centro mantido/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0118 Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza - DRENURB Fortaleza		
<i>Objetivo: Contribuir para melhorar a qualidade de vida e as condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante desenvolvimento de ações para o controle de enchentes, a recuperação e a preservação do meio natural e o saneamento de bacias hidrográficas</i>		
Ampliação e Desobstrução da Rede de Drenagem Urbana	Drenagem ampliada e recuperada/M²	18.130
Gerenciamento do Programa	Programa gerenciado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0119 Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ)		
<i>Objetivo: Executar ações dirigidas a juventude de acordo com as Diretrizes da Política Nacional - desenvolvimento integral, aumento da qualidade de vida e respeito dos direitos humanos e à diversidade cultural.</i>		
Realização e Apoio de Ações de Geração de Emprego e Renda de Jovens	Jovem beneficiado/Jovem	2.455
Realizações e Apoio às Ações de Formação e Participação Juvenil	Jovens beneficiados/Unidade	12.510
<hr/>		
Programa: 0120 Gestão da Política de Juventude		
<i>Objetivo: Desenvolver o planejamento, avaliação e controle dos planos e programas dirigidos a juventude de acordo com as Diretrizes da Política Nacional, visando o desenvolvimento integral, o aumento da qualidade de vida e o respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural.</i>		
Fortalecimento da Capacidade Institucional da Política de Juventude	Profissional capacitado/Unidade	150
Realização de Fóruns e Conferências de Juventude	Evento realizado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0121 Incentivo ao Desenvolvimento e Expansão da Base Econômica do Município		
<i>Objetivo: Estimular investimentos direcionados para a exploração de atividades nas quais o município é mais vocacionado e que são identificados como estratégicas para induzir</i>		

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
<i>processos de desenvolvimento.</i>		
Apoio a Instalação de Infraestruturas de Serviços - Copa 2014	Projetos apoiados/Unidade	4
Apoio a Oportunidades de Investimentos no Âmbito do Projeto Vila do Mar e em Sabiaguaba	Ações apoiadas/Unidade	3
Estímulo a Oportunidades de Investimentos em Atividades Prioritárias	Incentivos concedidos/Unidade	20
Suporte a Feiras e Eventos Temáticos	Eventos apoiados/Unidade	2
<hr/>		
Programa: 0123 Gestão da Política de Direitos Humanos		
<i>Objetivo: Planejar o conjunto das políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos humanos, articulando sua exceção com outras instituições públicas.</i>		
Assessoramento e Planejamento das Políticas de Direitos Humanos	NULL/NULL	1
<hr/>		
Programa: 0125 Programa de Melhoria da Qualidade de Obras Públicas da Prefeitura de Fortaleza - Qualifor		
<i>Objetivo: Otimizar a qualidade dos materiais, componentes, sistemas construtivos, projetos e obras públicas realizadas pelo município de Fortaleza.</i>		
Capacitação de Servidores - Qualifor	Servidor capacitado/Unidade	250
Melhoria dos Processos de Fiscalização de Obras - Qualifor	Processo fiscalizado/Unidade	90
<hr/>		
Programa: 0126 Enfrentamento à Violência Contra a Mulher		
<i>Objetivo: Promover ações de prevenção e combate à violência contra a mulher.</i>		
Campanha de Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres	Campanha realizada/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0127 Programa de Fortalecimento Sócio-político das Mulheres		
<i>Objetivo: Realizar ações de fortalecimento da participação das mulheres para o exercício do controle social e de sua cidadania.</i>		
Apoio às Ações de Formação	Ação realizada/Unidade	13
<hr/>		
Programa: 0128 Gestão da Política para Mulheres		
<i>Objetivo: Coordenar, elaborar e planejar as políticas, planos e ações para as mulheres no município.</i>		
Fortalecimento da Capacidade Institucional da Política para as Mulheres	Profissional capacitada(o)/Unidade	150
<hr/>		
Programa: 0129 PRODETUR Nacional - Fortaleza (Copa 2014)		
<i>Objetivo: Desenvolver a atividade turística de forma sustentável através de uma gestão municipal que tenha como diretrizes os planos, programas, projetos e ações que garantam a eficiência e efetividade do turismo de Fortaleza, promovendo a inclusão social.</i>		
Estratégia de Comercialização	Ação de marketing realizada/Unidade	4

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Estratégia do Produto Turístico	Produto e roteiro turístico desenvolvido/Unidade	2
Fortalecimento Institucional	Planos e projetos elaborados/acompanhados/Unidade	15
Gestão Ambiental	Estudo de impacto ambiental elaborado/Unidade	8
Infraestrutura e Serviços Básicos	Equipamento turístico construído/reformado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0130 Segurança Cidadã - PRONASCI Fortaleza		
<i>Objetivo: Reduzir os índices de violência em regiões da Cidade conflagradas pela criminalidade</i>		
Aliança Social Contra o Crack (Prevenção e Redução do Uso de Drogas)	Pessoa atendida/Unidade	200
Capacitação de Adolescentes e Jovens para Formação Cidadã (Protejo Trilhos Urbanos)	Adolescente/Jovem capacitado/Unidade	4.000
Capacitação de Guardas Municipais	Guarda capacitado/Unidade	50
Capacitação de Mulheres Mediadoras de Conflitos (Mulheres da Paz e Mulheres em Ação)	Mulher capacitada/Unidade	200
Reaparelhamento da Guarda Municipal	Reaparelhamento realizado/Unidade	51
<hr/>		
Programa: 0133 Gestão da Política de Cultura		
<i>Objetivo: Desenvolver o sistema municipal de cultura.</i>		
Elaboração do Plano Municipal de Cultura	Plano elaborado/Unidade	2